

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Servico Público Federal

ATA DA 14º SESSÃO DA II REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO 7º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2018.

1 Às onze horas do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede própria do 2 Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P, Edificio 3 Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Décima 4 Quarta Sessão da II Reunião Plenária Extraordinária de 2018 do 7º Corpo de Conselheiros 5 do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os Conselheiros Efetivos: TR. 6 Manoel Benedito Viana Santos - Presidente, TR. Adriano Célio Dias - Secretário, TR. Abel dos 7 Santos - Tesoureiro, TNR. Marcos Junior de Oliveira Silva, TR. Antônio Eudes de Oliveira, TR. 8 Sandoval Kehrle, TR. Luciano Guedes, TR. Mauro Marcelo Limeira de Souza e TR. Silvia 9 Karina Lopes da Silva. DA PAUTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTER Nº. 10 022/2017, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRTR 14ª REGIÃO -11 EXERCÍCIO DE 2016. Relator: TR. Abel dos Santos. Com a palavra o Diretor Presidente deu 12 inicio aos trabalhos da II Reunião Plenária Extraordinária de 2018, solicitando a permanência 13 no recinto do Assessor Contábil, da Contadora e do Coordenador Financeiro/Contábil do Órgão, 14 Srs. Aldo Carvalho da Cunha, Bruna Azevedo Couto e Marcos Roberto Botelho de Albuquerque, 15 respectivamente, para subsidiar nas deliberações das Sessões Extraordinária, ressaltando que 16 todas as matérias, também foram analisadas previamente pelos Conselheiros Efetivos TR. 17 Luciano Guedes e TR. Silvia Karina Lopes. Em seguida o Presidente apresentou o objeto da 18 pauta, passando a palavra ao Conselheiro Relator para leitura do parecer, o qual se manifestou 19 conforme segue: "Com base nos elementos que integram o processo de Prestação de Contas do 20 Conselho regional de Técnicos em Radiologia 14ª região, referente ao exercício de 2016, 21 conjugados com os apontamentos realizados pela Empresa AUDIMEC - AUDITORES 22 INDEPENDENTES S/S e em atendimento às disposições previstas no artigo 6º da Resolução 23 CONTER nº 01, de 8 de Janeiro de 2016, combinado com as determinações contidas na 24 Instrução Normativa n.º 63, de 01 de setembro de 2009, do Tribunal de Contas da União, e comb 25 base nos elementos que integram o processo de Prestação de Contas do Conselho Regional de 26 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, referente ao exercício de 2016, conjugados com os 27 acompanhamentos realizados, na melhor forma do que fora deliberado na III Reunião Plenária 28 Ordinária ocorrida 13 de dezembro de 2017, após análise prévia dos referidos processos 29 apresentamos a V.Sa. a nossa manifestação nos seguintes termos: Em face das razões 30 manifestadas no parecer técnico contábil do consultor contábil Aldo Carvalho de Cunha, e do 31 Parecer Preliminar dos Conselheiros Efetivos do CONTER Luciano Guedes e Silvia Karina 32 Lopes da Silva voto pela REGULARIDADE COM RESSALVA, bem como que se DETERMINE 33 AO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª Região para que, no prazo 34 máximo de 60 (sessenta) dias, execute as medidas necessárias para regularização e institua, no 35 mesmo prazo, mecanismos que possam inibir todas as ressalvas apresentadas no relatório de

SRTVN/702, BJ.P., Salas 2.060/2.062 - Ed. Brasília Rádio Center - Brasília/DF - CEP 70719-900 - Telefax (0XX 61) 3326 937

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

36 auditoria, especialmente para aqueles pontos que não foram totalmente implementados, 37 conforme especificados no item I do referido relatório. Outrossim, deve-se alertar ao Regional 38 que novas reincidências poderão ensejar a rejeição das contas. Opinamos ainda, que seja dado 39 conhecimento ao Plenário do respectivo CRTR sobre as determinações em comento, para que 40 todo o corpo de conselheiros tenha ciência se foram devidamente tomadas as medidas 41 necessárias para o bom andamento da máquina administrativa em respeito a legislação que rege 42 a administração pública. Outrossim, após as providências supra, deve ser dado conhecimento ao 43 Plenário do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia de tais regularizações." Após 44 discussão, posto em votação decidiu-se por 08 (oito) votos a favor do parecer do relator, com 45 tomada das providências conforme parecer da relatoria. Nada mais a tratar às onze horas e cinco 46 minutos foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada 47 por todos os Conselheiros participantes do Plenário. Brasília, DF, 10 de maio de 2018.xxxxxxxxx

TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS

TR. ABEL DOS SANTOS

TR. ADRIANO CELIO DIAS

TNR. MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA

TR. ANTÔNIO EUDES DE OLIVEIRA

TD SANDOVAL KEUDLE

TR. LUCIANO GUEDES

TR. MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA

TP SHVIA KAPINA I OPES DA SHVA

